



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÓPOLIS/SE

Processo: 202282001163

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **TAMIRES BARRETO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho que determinou a manifestação das partes acerca do valor depositado em juízo no importe de **R\$ 164,29 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, expor e requerer o que segue:

Conforme verificado nos autos, há saldo disponível depositado em conta judicial vinculada ao presente feito. Todavia, não se identifica a existência de qualquer valor pendente de levantamento em favor da parte requerente, tampouco obrigação remanescente da parte requerida que justifique a manutenção do referido montante em juízo.

Dessa forma, considerando tratar-se de valor remanescente vinculado ao presente processo e inexistindo crédito a ser satisfeito em favor da parte autora, requer a parte requerida a restituição integral do valor depositado, no importe de R\$ 164,29, mediante expedição de alvará em seu favor, ou, se assim entender Vossa Excelência, por meio de transferência eletrônica para conta bancária a ser oportunamente indicada.

Diante do exposto, requer:

Seja determinada a restituição do valor de R\$ 164,29 em favor da parte requerida, com a transferência eletrônica, conforme dados bancários abaixo:

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.;

CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04;

Conta corrente nº 644000-2;

Agência: 1912-7;

BANCO DO BRASIL S/A.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Ribeirópolis, 26/02/2026.

KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592